

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Amambai**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/87

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1988 a 1990.

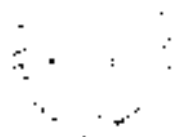
GERALDO FILIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul; faz saber que o Conselho Municipal em sessão de dia 27.11.87, APROVOU e em SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital para o triênio de 1988, a 1990, estima recurso na ordem de R\$ 560.000.500,00 (Quinhentos e sessenta milhões e cinquenta mil e quinhentos e vinte cruzados), e programas de despesas e atividades indenizadas.

Art. 2º: Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de 1988, 1989 e 1990, estão distribuídos na forma de Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º: A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.






ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Amambai**  
GABINETE DO PREFEITO

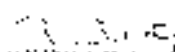
Art. 2º As Receitas de Capital para execução do referido programa de  
tão fixadas de acordo com o § 2º do Artigo 1º da Lei Federal  
nº 4.320 / 64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produ-  
zindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987, revoga-  
ndo-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro (de) 1987

  
Geraldo Felipe Corrêa  
Prefeito Municipal

Publicada em 04.12.87

  
Jacques Ferreira da Silva  
Secretário

